



Resolução nº 139/2011

“Acrescenta parágrafos aos artigos 147 e 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Joanópolis – Resolução nº 12/2000 (Dos Requerimentos)”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 147 do Regimento da Câmara passa a contar com o seguinte parágrafo:

“§ 6º Após o recebimento da resposta aos Requerimentos, previstos nos incisos V e VII deste artigo, o Vereador autor terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, para emitir um parecer acerca da resposta, que será pautado em Sessão para leitura e ciência do Plenário.”

Art. 2º O art. 149 do Regimento da Câmara passa a contar com o seguinte parágrafo:

“§ 7º Após o recebimento da resposta aos Requerimentos, previstos nos incisos V e VI deste artigo, o Vereador autor terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, para emitir um parecer acerca da resposta, que será pautado em Sessão para leitura e ciência do Plenário.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 28 de novembro de 2011.

Domingos Lauriano Floriano
Presidente da Câmara

Publicado no quadro de avisos da Câmara em local de costume.

O referido é verdade.

Joanópolis, 28 de novembro de 2011.

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena
Secretária de Administração Legislativa

*Projeto de Resolução nº 15/2011, de autoria do Vereador Genyson Pereira Farias (Zoca).